

Oficina da LAI - Lei de Acesso à Informação

**Controladoria Geral do Município - CGM
Coordenadoria de Promoção da Integridade - COPI
Divisão de Fomento ao Controle Social - DFCS**

24 de setembro de 2019

“Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.”

**Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948
(Art. XIX)**



“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

Constituição Federal de 1988 (Art. 5º, Inc. XXXIII)

“Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”.

Constituição Federal de 1988 (Art. 216, § 2º)



Marcos legais de Acesso à Informação

No Mundo

- Primeiro marco legal sobre acesso à informação: Suécia (1766).
- América Latina: Colômbia (1888).
- FOIA (Freedom of Information Act): Estados Unidos (1966).
- Outros países: Paraguai foi o centésimo país a promulgar lei de acesso à informação (2014).
- Em 1994, existiam apenas 15 leis de acesso à informação no mundo. Em 2015, mais de 100 países.
- Argentina: Lei de Acesso à Informação promulgada em 14/09/2016, após 15 anos de tramitação.

Marcos legais de Acesso à Informação

No Brasil

- ❑ 1988: Constituição Federal
- ❑ 1991: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados (Lei Federal n. 8.159)
- ❑ 1997: acesso a informações e *habeas data* (Lei Federal n. 9.507)
- ❑ 2000: LRF - Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101)
- ❑ 2003: Lei de acesso às informações e dados do Sisnama (Lei Federal n. 10.650)
- ❑ 2009: Lei da Transparência (Lei Complementar n. 131)
- ❑ 2011: LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n. 12.527)

Lei de Acesso à Informação (LAI)

No Brasil:

O direito de acesso à informação - previsto no art. 5º, inciso XXXIII da Constituição de 1988 - foi regulado pela **Lei Federal n. 12.527/2011**, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI).

A Lei entrou em vigor em **16 de Maio de 2012** (180 dias de *vacatio legis*).

No Estado de São Paulo:

A LAI foi regulamentada por meio do **Decreto Estadual n. 58.052/2012**.

No município de São Paulo:

A LAI foi regulamentada por meio do **Decreto Municipal n. 53.623/2012**.

Lei de Acesso à Informação (LAI)

Princípios

- Acesso é a regra, o sigilo, a exceção (**divulgação máxima**)
- Requerente não precisa dizer por que e para que deseja a informação (**não exigência de motivação**)
- Hipóteses de sigilo são limitadas e legalmente estabelecidas (**limitação de exceções**)
- Fornecimento gratuito de informação, salvo custo de reprodução (**gratuidade da informação**)
- Divulgação proativa de informações de interesse coletivo e geral (**transparência ativa**)
- Criação de procedimentos e prazos que facilitam o acesso à informação (**transparência passiva**)

Lei de Acesso à Informação (LAI)

O acesso à informação contribui para aumentar a transparência do Poder Público, fomentar o controle social e prevenir a corrupção.

Abrange os três poderes



Legislativo



Executivo



Judiciário

Em todas as esferas de governo

Municipal ♦ Estadual ♦ Distrital ♦ Federal

Lei de Acesso à Informação (LAI)

Direito de obter:

- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação desejada;
- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- informação sobre atividades exercidas e serviços executados pelos órgãos e entidades;
- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
- informação relativa:
 - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores;
 - ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Lei de Acesso à Informação (LAI)

São consideradas **informações sigilosas** aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, **cuja divulgação possam:**

- pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;
- comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Transparência

Atender às dúvidas dos munícipes é promover a transparência da Administração Pública.

Algumas delas já estão disponíveis em portais e outros canais de transparência.

As informações que não forem encontradas podem ser solicitadas por meio de um pedido de acesso à informação.

Transparência Ativa

Divulgação proativa (sem necessidade de solicitação) em sítio eletrônico.

Portaria Intersecretarial 03/2014

Transparência Passiva

Estabelece regras para solicitações de informação ao poder público.

Transparência Passiva - sistema e-SIC

Serviço de Informação ao Cidadão:

Acolhimento, tratamento e atendimento aos pedidos de acesso à informação feitos por qualquer interessado, independente da motivação.

e-SIC

- Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão
- Site: <http://esic.prefeitura.sp.gov.br>

SIC Presencial

- Disponibilização de um computador e formulário para preenchimento do/da munícipe.
- Endereços disponíveis em:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/transparencia_passiva/index.php?p=225089


SIC Cartas

- Recebimento de cartas ou ofícios em que há solicitação de informação.
- Encaminhar A/C Divisão de Transparência Passiva da CGM-SP: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar, Centro, São Paulo/SP – CEP 01009-907

Transparência Passiva - sistema e-SIC

← → ↻ ⓘ Não seguro | esic.prefeitura.sp.gov.br/Account/Login.aspx

vá para o conteúdo |

 prefeitura.sp.gov.br Transparência São Paulo

 PREFEITURA DE SÃO PAULO

Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC

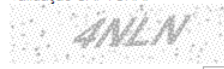
Sistema e-SIC

Faça seu login para acessar

E-mail:

Senha:

Validação CAPTCHA:



Digite o texto do CAPTCHA:

[Ouvir o texto do CAPTCHA](#)

[Gerar novo CAPTCHA](#)

[Entrar](#)

ou [Cadastre-se](#)

[Esqueci a senha](#)

[Possui um protocolo emitido via balcão? Clique aqui para consultá-lo.](#)

Transparência Passiva - sistema e-SIC

Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC

Menu

> Início

> Registrar Pedido

> Consultar Pedido

> Dados Cadastrais

> Sair

Registrar Pedido

Interessado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de abertura:

26/04/2019

Órgão:

Selecione

Prazo de atendimento:

16/05/2019

Forma de recebimento da resposta:

E-mail

Descrição da solicitação:

Caracteres restantes: 6000

Prezado (a):

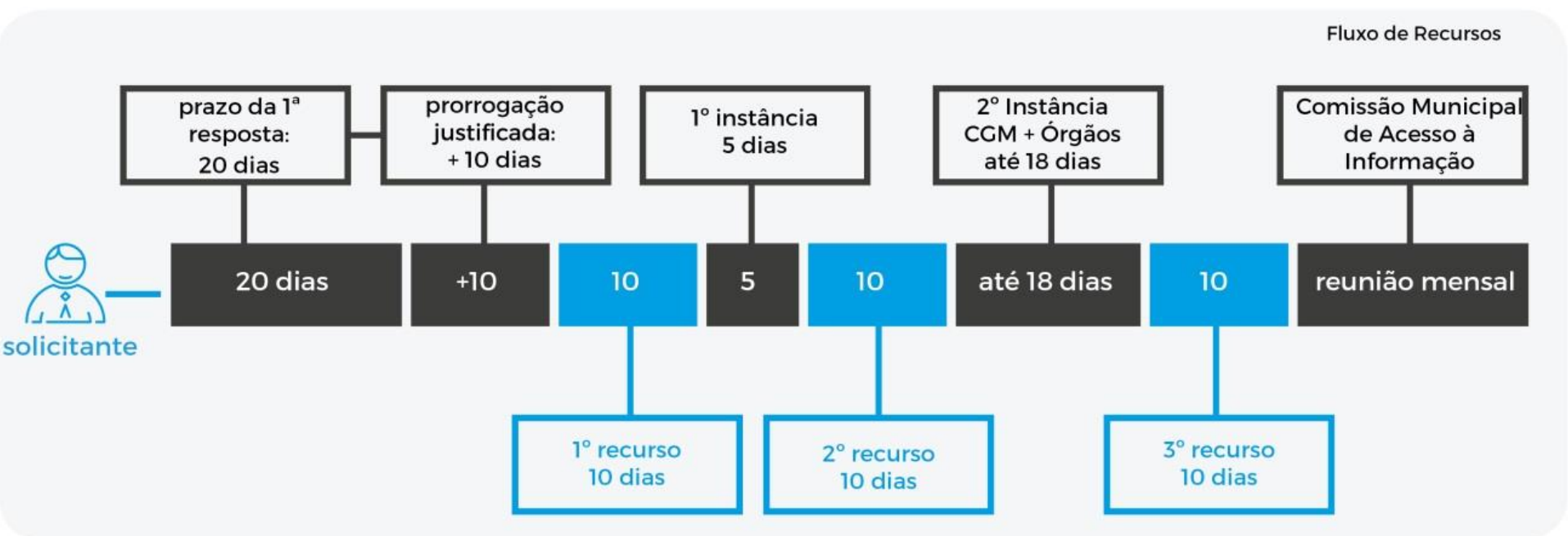
A transparência pública é importante para toda a coletividade, por isso a resposta a este pedido de informação será divulgada, preservando-se dados pessoais (caso houver). Já o texto da sua pergunta só será divulgado com sua autorização.

- Autorizo a divulgação da minha pergunta
 Não autorizo a divulgação da minha pergunta

IMPORTANTE: Dados pessoais serão preservados também no texto da pergunta.

Enviar

Transparência Passiva - sistema e-SIC



Portais de Transparência Ativa

Portais institucionais dos órgãos e entidades municipais

Atendimento à Portaria Intersecretarial nº 03/2014 – CGM/SECOM/SMDHC/SEMPA

CIDADE DE SÃO PAULO Acesso a Informação TRANSPARENCIA SÃO PAULO

CIDADE DE SÃO PAULO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Guia de Serviços Mapa de Serviços Acessibilidade

Palavra-chave **Pesquisar**

Início > Secretarias > Controladoria Geral

Controladoria Geral

ACCESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Promoção da Integridade

Ouvidoria Geral

Corregedoria Geral

Auditoria Geral

Coordenadoria Administrativa

Comissão de Acesso à Informação

Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público CODUSP

Conselho de Usuários

DECLARAÇÃO DE BENS

IMPRENSA

NOTÍCIAS

LEGISLAÇÃO

TERMOS DE COOPERAÇÃO

RELATÓRIOS

DENÚNCIAS

DEFENDIDOS RESPONDIDOS DA LEI

Vá de vacina contra o sarampo. SAÚDE DE SÃO PAULO

COMBATE À CORRUPÇÃO Denuncie aqui

Portal da Transparência

AGENTES DE GOVERNO ABERTO 2018

Programa de Integridade e Boas Práticas

SERVIÇOS

Carta de Serviços ao Usuário

Relatório de Atividades 2018

Carta de Serviços ao Usuário
Com a Carta de Serviços o usuário obtém informações dos diversos serviços oferecidos pelo órgão, requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acesso, entre outras informações.

Relatório de Atividades 2018
Os resultados da atuação do controle interno da maior cidade brasileira estão publicados no primeiro relatório geral de prestação de contas da Controladoria Geral do Município (CGM).

ACESSO RÁPIDO
Acesso à Informação

NOTÍCIAS
CONTROLE PÚBLICO
Controladoria participa de reunião promovida por entidades sobre práticas de Controle Público

OUVIDORIA SETORIAL
Representantes da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência conhecem o formato de ouvidoria setorial

Portais de Transparência Ativa

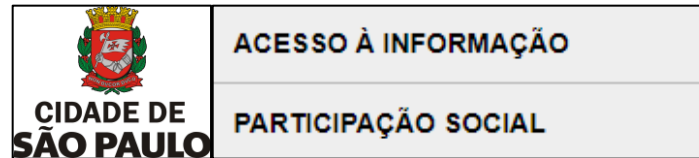
- Portal da Transparência
- Portal de Dados Abertos
- E-negócios
- SP156
- Observa Sampa
- Planeja Sampa
- Geosampa
- Infocidade



Portais de Transparência Ativa

- **Sites institucionais**

- Acesso à Informação
- Participação Social



- **Gestão Urbana**

gestãourbanaSP



- **Habitasampa**



- **SP Cultura**



- **Pátio Digital**

- **Busca Saúde**



- **Aqui tem remédio**



Transparência

O que NÃO é pedido de informação:

- ❑ **Pedido de serviço** como poda de árvore, tapa-buraco, limpeza, fiscalização, cumprimento da lei do silêncio urbano, documentação para regularizar imóveis e obras deve ser feito pelo telefone 156 ou pelo Portal de Atendimento SP156:
<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>.
- ❑ **Reclamação** sobre a não prestação de um serviço público, a prestação insatisfatória de um serviço público ou ainda de um atendimento inadequado por parte do poder público, utilize o formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Atendimento SP156:
<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=2630>
- ❑ **Denúncia** sobre irregularidades praticadas por servidores, como descumprimento de obrigações, obtenção de vantagens, cobrança de propina ou outra situação que atente contra o direito do munícipe, pode ser registrada pelo Portal de Atendimento SP156:
<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=&a=MTM1NA&servico=2632>



CONHEÇA A
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DE UM JEITO DIFERENTE

Pedido de Informação

Gostaria de saber
a quantidade de...

Crêterios de Avaliação

- Agilidade
- 1. Resposta imediata
- 2. Resposta no prazo final
- 3. Resposta no prazo adicional



LAI pra casa

A Lei de Acesso à Informação - LAI
(Lei Federal nº 12.527/2011) regula
o direito constitucional de acesso
às informações públicas.

Dicas de Portais

- Aqui tem Remédio
- Busca Saúde
- Negócios
- na

oderes:



dic



Jogo dos LAIkes

Objetivos

- Simular a formulação de pedidos e respostas de acesso à informação que se referem ao Poder Público (fluxo de transparência passiva).
- Incentivar a busca de informações públicas nos portais de transparência ativa disponibilizados pelo poder público.
- Apresentar critérios para avaliação de uma boa resposta aos pedidos de informação.

Jogo dos LAIkes

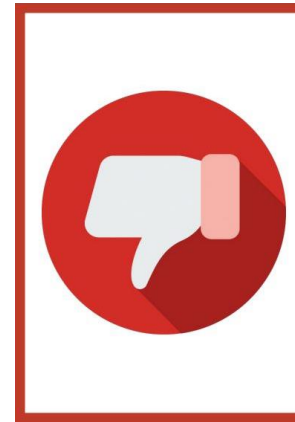
Componentes



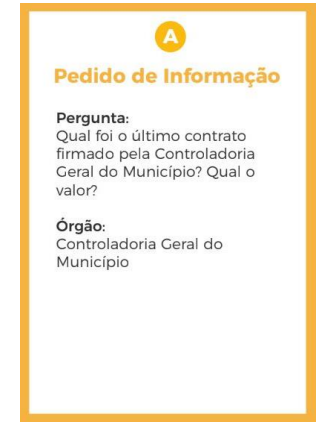
Manual do Jogo dos LAIkes



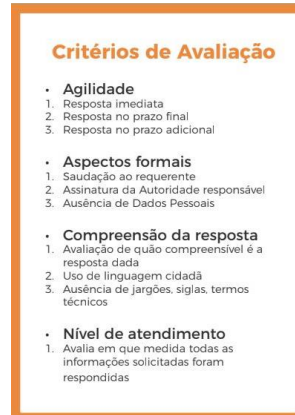
Cards de LAIke



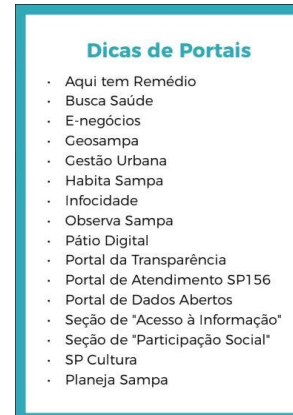
Cards de disLAIke



Cards de Pedido de Informação



Cards de Critérios de Avaliação



Cards de Dicas de Portais



Cards de LAI pra casa

Jogo dos LAIkes

Dinâmica

1. Divisão em grupos de 4/5 pessoas.
2. Escolher 1 pessoa para ser **munícipe** em cada grupo. Os demais farão o papel de **poder público**.
3. A/O **munícipe** faz o pedido de acesso à informação ao **poder público**.
4. O **poder público** tem 5 minutos para procurar a informação e redigir a resposta (prorrogável por mais 2,5 minutos mediante justificativa).
5. Após esse tempo, cada equipe terá que ler sua resposta para todos.
6. A/O **munícipe** avalia a resposta recebida, dando *LAIke* ou *disLAIke*.
7. Se tiver *disLAIke*, a/o **munícipe** apresenta as razões para não aceitar a resposta (simulação da interposição de recurso).

Rodada 1



Rodada 1

O **poder público** tem 5 minutos para procurar a informação e redigir a resposta.



O **poder público** pode solicitar prorrogação por mais 2,5 minutos (metade do tempo inicial), mediante justificativa.



Rodada 2

O **poder público** tem 5 minutos para procurar a informação e redigir a resposta.



O **poder público** pode solicitar prorrogação por mais 2,5 minutos (metade do tempo inicial), mediante justificativa.





Lei de Acesso à Informação completa 5 anos - TVNBR

Lei de Acesso à Informação completa 5 anos

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO


FONTE: MTFC E CGU



REPÓRTER NBR

1:37 / 2:15

Role para ver detalhes



10 DICAS PARA UM BOM PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1 - UMA DE CADA VEZ

Se você tiver duas ou mais perguntas com pouca relação entre elas, faça-as em pedidos separados. Dessa forma, o órgão poderá responder à medida que for solucionando cada questão, em vez de precisar reunir todas as respostas para encaminhá-las. Assim, você ganha tempo e evita que uma resposta mais trabalhosa atrase o recebimento de todas as outras.

2 - O QUE PEDIR? SEJA PRECISO (A) NA SOLICITAÇÃO

Se quiser informações sobre a existência de conselhos nas escolas da rede municipal, especifique o tipo de estabelecimento sobre o qual tem interesse – CEIs ou EMEIs. Ainda nesse exemplo, especifique se quer informações sobre determinada região.

3 - PARA QUEM PEDIR?

Procure descobrir de quem é a responsabilidade sobre o serviço ou equipamento sobre o qual você deseja perguntar. Se não tem certeza, escolha o órgão que mais se aproxima do tema e o pedido será encaminhado internamente.

4 - ESPECIFIQUE O "QUANDO"

Se quiser, por exemplo, dados sobre a execução orçamentária de determinada ação em uma Secretaria específica, de que ano(s) ou mês(meses) deseja ter essa informação? Não se esqueça de especificar se quer que a informação venha "separada" por mês, ano ou, ainda, um total de determinado período.

7 - RECORRA! CASO NÃO FIQUE SATISFEITO

O poder público tem o dever de proteger a informação sigilosa e pessoal, e nesses casos pode negar um pedido de informação. Mas, caso julgue que a resposta está incorreta, incompleta ou se você não concorda com a justificativa que o órgão apresentou para negar uma resposta, recorra!

6 - O "PORQUÊ" NÃO É NECESSÁRIO

Não é preciso explicar o motivo da sua solicitação – inclusive, é recomendável que você não faça isso. Não importa se você é jornalista, estudante, advogado: todos devem receber o mesmo tratamento. Já para o órgão público, essa pergunta é proibida!

5 - COMO QUER RECEBER A INFORMAÇÃO

A LAI define que a informação seja fornecida em formato aberto, caso disponível, para que qualquer cidadão possa reutilizá-la livremente. Despesas decorrentes do pedido, tais como cópias reprográficas, podem ser cobradas do solicitante, se este puder compensá-las.



8 - CONHEÇA A LEGISLAÇÃO

Além da Lei Federal nº 12.527/2011, é importante que você conheça os decretos que regulamentam o acesso à informação nos estados e nos municípios, para identificar os canais e responsáveis. No caso de São Paulo, são importantes os Decretos Municipais nº 53.623/2012, 54.779/2014 e 56.519/2015.

9 - CONTROLE OS PRAZOS

O Sistema e-SIC mantém o histórico de pedidos e informa as datas das respostas. Fique atento, pois, pela LAI, o cidadão tem 10 dias para apresentar uma reclamação, a partir do dia seguinte à data da resposta que recebeu. Se passarem mais de 10 dias, somente um novo pedido será aceito.

10 - DIVULGUE A RESPOSTA (OU A FALTA DELA)

Depois de obter a resposta, não a deixe na gaveta! Sua pergunta pode ser a dúvida de muitas pessoas. Produza notícias ou divulgue nas redes sociais as informações recebidas. Essa é uma maneira de divulgar a Lei de Acesso.

Lei de Acesso à Informação: ferramenta do controle social

Relatório aponta possíveis irregularidades em viagens de táxi e aplicativo feitas por servidores de São Paulo

Uma corrida durou oito dias e custou mais de R\$ 6,5 mil; levantamento aponta que funcionários realizaram quase 330 mil viagens desde agosto de 2017.

Por Adriana Perroni e Luiz Toledo, SP1

07/08/2019 13h12 · Atualizado há uma semana



Dados obtidos pelo **SP1** via Lei de Acesso à Informação (LAI) e analisados em parceria com a ONG Transparência Brasil, apontam indícios de irregularidades no uso do serviço por servidores municipais da capital entre 1º de agosto de 2017 e 15 de março deste ano.

Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/08/07/relatorio-aponta-possiveis-irregularidades-em-viagens-de-taxi-por-aplicativo-as-por-servidores-de-sao-paulo.ghtml>

Lei de Acesso à Informação: ferramenta do controle social

Aumenta número de problemas graves nas linhas 1 e 15 do metrô

Na linha 1-azul, entre janeiro e julho, ocorreram 22 panes no sistema, ante 18 registradas em 2018

Os dados foram obtidos via LAI (Lei de Acesso à Informação). Das 22 ocorrências em 2019, 10 foram causadas por falhas em equipamentos de via, nove em falhas nos trens e três no sistema elétrico.

Fonte: <https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2019/09/aumenta-numero-de-problemas-graves-nas-linhas-1-e-15-do-metro.shtml>



Lei de Acesso à Informação: ferramenta do controle social

Estudante detectou sozinha desvio milionário de bolsas que a UFPR não viu

Débora Sögur Hous desconfiou quando a própria bolsa de estudo atrasou. Sem sair de casa, **consultando dados públicos**, descobriu que cabeleireira, taxista e artesã recebiam dinheiro de pesquisa

Katia Brembatti e Raphael Marchiori [22/02/2017] [15:26]

Fonte: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/estudante-detectou-sozinha-desvio-milionario-de-bolsas-que-a-ufpr-nao-viu-52c7c52x896li4rb2qkrjeona/>

5 anos da Lei de Acesso à Informação no Brasil – Artigo 19

5 anos da Lei de Acesso à Informação no Brasil



Obrigado!

**Controladoria Geral do Município (CGM)
Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI)
Divisão de Fomento ao Controle Social (DFCS)**

Bruna Attina | Guilherme Yazaki

Contatos

- e-mail: controlesocial@prefeitura.sp.gov.br
- tel: (11) 3334-7117/7109



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO